

## Aviso de abertura n.º 2

### PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL DOCENTE do GR 220

Contratação de escola ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

- 1. Abertura do procedimento** - Informam-se os interessados que se encontra aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para seleção de um docente para a lecionação no grupo de recrutamento 220.
- 2. Local de trabalho** - Escola Básica de Trigo de Santa Maria, Tadim, Braga.
- 3. Modalidade do contrato** - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial.
- 4. Tipo de duração** – Temporário.
- 5. Horas semanais a contratar** - 18 horas letivas.
- 6. Caracterização do posto de trabalho** – lecionação das disciplinas de Português e Inglês do 5ºano.
- 7. Requisitos de admissão** - Docente com qualificação profissional ou com habilitação própria para lecionar no grupo de recrutamento 220 e ter os requisitos constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).
- 8. Formalização da candidatura** – A candidatura é efetuada na aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt);

#### 9. Critérios de seleção

- Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, os candidatos são ordenados, por ordem decrescente, de acordo com o critério de graduação profissional.
- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, substituindo na alínea a) do n.º 6 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º.

#### 10. Critérios de desempate

Em caso de empate na classificação final (igualdade na graduação), na ordenação dos candidatos é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de junho.

#### 11. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

A lista final dos candidatos, ordenada por ordem decrescente de pontuação, será publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Trigo de Santa Maria, [www.aetsm.pt](http://www.aetsm.pt) e afixada no expositor dos serviços de administração escolar.

Tadim, 30 de janeiro de 2023

O Diretor do AE de Trigo de Santa Maria